



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.456-C, DE 2001 **(Do Senado Federal)**

OFÍCIO Nº 1210/2001 - SF
PLS Nº 146/1996

Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação, com emendas (relator: DEP. ÉRICO RIBEIRO); da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, pela aprovação deste e das emendas nºs 1 a 7, da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, com emenda (relator: DEP. LÉO ALCÂNTARA); e da Comissão de Finanças e Tributação, pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária deste, das emendas nºs 1 a 7, da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, e da emenda da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e, no mérito, pela aprovação deste, das emendas nºs 1 a 7 da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, e da emenda da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, com emendas e subemenda à emenda nº 2 da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (relator: DEP. MUSSA DEMES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO;
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24, II

SUMÁRIO

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público:

- parecer do relator
- emendas oferecidas pelo relator (7)
- parecer da Comissão
- emendas adotadas pela Comissão (7)
- voto em separado

III – Na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio:

- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão
- emenda adotada pela Comissão

IV – Na Comissão de Finanças e Tributação:

- parecer do relator
- emendas oferecidas pelo relator (2)
- subemenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão